



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

LEI COMPLEMENTAR Nº57/2019

Projeto de Lei Complementar nº59/2019

“Cria cargos de Dentista da Atenção Básica, Procurador Municipal, Supervisor Pedagógico, adequa o quantitativos de cargos de médicos do ANEXO I da Lei Complementar nº 29/2013, e dá outras providências.”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados no quadro geral de cargos/funções constantes no ANEXO I da Lei Complementar nº 29/2013 os seguintes Cargos/Funções:

- I – Dentista da Atenção Básica
- II – Procurador Municipal
- III – Supervisor Pedagógico
- IV – Engenheiro Civil

Parágrafo único – as atribuições dos cargos, remuneração, qualificação exigida e número de vagas estão dispostas no **ANEXO I** da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterada no quadro geral de cargos/funções constantes no **ANEXO I** da Lei Complementar nº 29/2013, a quantidade de vagas do cargo de Médico Clínico Geral (40h semanais) em mais uma vaga, passando para o total de 4 (quatro) vagas.

Art. 3º – Fica extinto do Quadro de Servidores Comissionados constante na Lei Complementar nº 028/2013 o cargo de **Assessor de Obras**.

Art. 4º - O quadro geral de servidores públicos do Município de Carbonita constante no **ANEXO I** da Lei Complementar 29/2019 passa a vigorar com nova redação, sendo incluídas as alterações aprovadas por esta lei complementar.



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Carbonita(MG), 05 de setembro de 2019.

Nelson Vieira de Andrade – Presidente

Petterson Ribeiro dos Santos – Secretário

